

RESOLUÇÃO Nº 286/96

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 1997, a remuneração mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Garça, conforme o artigo 41 “caput” e § 1º, da Lei Orgânica Municipal passa a ter os seguintes valores:

I – PARTE FIXA:.....R\$ 190,00
II – PARTE VARIÁVEL:.....R\$ 450,00
III – SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.....R\$ 60,00

Parágrafo 1º. A atualização dos valores fixados no caput desse artigo, ora vedada pelas medidas complementares ao Plano Real, poderá ser feita caso a permita legislação federal superveniente, na periodicidade mínima admitida e segundo o INPC ou índice que o substitua.

Parágrafo 2º. A despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar a 2% (dois por cento) da receita do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas nos orçamentos futuros, a partir de 1997.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 264/92.

Câmara Municipal de Garça, 19 de julho de 1996.

JOAQUIM SÉRGIO PEREIRA
PRESIDENTE

LUIZ KUNITA
SECRETÁRIO

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Augusto A. Castro
DIRETOR GERAL